



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

DECRETO Nº 10.958, DE 21 JANEIRO DE 2013

ANTECIPA, PARA OS SERVIDORES QUE MENCIONA, A REVISÃO GERAL ANUAL DE QUE TRATA A LEI 6.749, DE 03 DE ABRIL DE 2008, NOS TERMOS DO ARTIGO 56 DA LEI Nº 7.290, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Poder Regulamentar que lhe outorga o artigo 62, inc. VI e VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do quadro constante do parágrafo único do artigo 56, da Lei 7.290 de 11 de fevereiro de 2011, fica antecipada para o mês de janeiro/2013, a revisão geral anual de que trata a Lei 6.749 de 03 de abril de 2008, para os servidores do magistério ocupantes dos cargos de Educador I (Ensino Superior Completo); Educador I B, Educador II (quadro em extinção), Educador II por disciplina, Supervisor Pedagógico e Orientador Educacional.

Parágrafo único. O reajuste será de 6,1978% (seis virgula mil novecentos e setenta e oito por cento), que corresponde à variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, relativo ao ano base de 2012, conforme divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2013.

Divinópolis, 21 de janeiro de 2013.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO

Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo

DAVID MAIA D'OLIVEIRA

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE

Procurador Geral do Município

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS no dia 05/02/2013. Edição 0921